

# Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste-MT • Primavera do Leste-MT, 30 de Setembro de 2015 • Edição 786 • Ano IX • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

## PODER EXECUTIVO

### EXTRATO DE CONVÊNIO

#### EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO Nº 009/2015

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRIMA-VERADO LESTE – MT., E A ASSOCIAÇÃO COMPANHIA ARTE VIVA.

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.974.088/0001-05, com sede na Rua Maringá, 444, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Senhor **WANDERSON ALEX MOREIRA DE LANA**, brasileiro, solteiro, professor de história, portador da Cédula de Identidade nº RG. 1604285-9-SSP-MT e do CPF nº 014.706.461-96, residente e domiciliada à Rua Arlindo Cornelli, 293, Parque Eldorado, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO COMPANHIA ARTE VIVA**, inscrita no CNPJ nº 09.318.117/0001-92, com sede na Rua Chirú, 180, no Loteamento Poncho Verde II, nesta cidade, neste ato representada pelo Presidente, Sr. **ELIEZER BARBOSA DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, microempreendedor, portador da Cédula de Identidade nº RG 2335289-2-SSP-MT e CPF nº 043.455.931-82, residente e domiciliado NA Rua Seringueira, 290, no loteamento Residencial Bunitis Primavera II, nesta cidade, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, celebram o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente convênio tem por objetivo o implemento de ação conjunta entre o **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO** para orientar/ministrar oficinas/aulas/palestras/apresentações de interpretação audiovisual, desenvolvendo suas qualidades artísticas e sociais para conscientizar o educador, o educando, os demais funcionários das escolas e a comunidade primaverense, da importância de fazer a separação do lixo produzido diariamente, entre o orgânico e o seco, fazendo a Coleta Seletiva do Lixo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Primavera do Leste para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste convênio.

E por estarem acordos com os termos deste convênio, as partes firmam em 03 (três) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Primavera do Leste-MT, 25 de setembro de 2015.

**WANDERSON ALEX MOREIRA DE LANA**  
SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO,  
LAZER E JUVENTUDE  
**ELIEZER BARBOSA DE ANDRADE**  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO  
COMPANHIA ARTE VIVA

#### Testemunhas

Nome:  
CPF

Nome:  
CPF

MMD.

**Obs.:** O Secretário de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, assina o

presente Convênio, de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de junho de 2014.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO



União Primaverense das Associações de Moradores de Bairros

**UPRIAMB**

Lei de Util. Pública Mun. Nº 814 - 19/12/2003  
Reg. Nº 0575 Cartório de 2º Ofício de Primavera do Leste  
Filial da FEMAB

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A comissão Provisória abaixo assinada, escolhida para auxiliar nos trabalhos da eleição da associação de Moradores do Bairro Cidade Satélite Primavera III e Padre Onesto Costa, vem por meio deste edital convocar os moradores dos bairros acima citados, devidamente cadastrados para votar e serem votados no dia 24 de Outubro de 2015, (Sábado), tendo como Local: a Escola Maria Sebastiana, no mesmo Bairro, no horário compreendido entre às 08:00 e 17:00hs, ou em caso de Chapa Única em 1ª convocação às 08:00 e 2ª convocação às 09:00hs, em sendo chapa Única a Eleição dar-se-á por aclamação dos presentes.

1º - Do registro das chapas: terá início após divulgação deste edital no DIOPRIMA (diário oficial do município), ou na impossibilidade outro órgão de divulgação impresso de município, encerrando-se às 17h00min, do dia 09 de Outubro de 2015, (Sexta-Feira).

2º - Da composição das chapas: deverá ser composta de no mínimo 12 membros, sendo: 01- Presidente, 01 Vice-Presidente, 01 Secretário, 01 Segundo Secretário, 01 Tesoureiro, 01 Segundo Tesoureiro, 03 Membros para o Conselho Fiscal Titular e 03 Membros para o Conselho Fiscal como Suplentes.

3º - Da forma de registro das Chapas: deverá ser apresentado documento impresso, ofício em 02(duas) vias, do mesmo teor, com a solicitação do registro de chapa, contendo a qualificação dos membros da chapa com nome, endereço e cargo ou função a ser exercida na diretoria, devendo ainda constar o número do cadastro que lhe dará direito ao voto, esse ofício será recebido pelo Pres. e Vice-Presidente da UPRIAMB, (União Primaverense das associações de moradores de bairros), e pelo presidente da Comissão provisória, até às 17:00hs do dia 09 de Outubro de 2015, (Sexta-Feira).

4º - Obs: Só poderão votar e serem votados os moradores devidamente cadastrados em formulários específicos da UPRIAMB (UNIAO PRIMAVERENSE DAS ASSOCIACOES DE MORADORES DE BAIRROS), até as 17:00hs do dia 09 de Outubro de 2015, não poderão os candidatos a qualquer cargo nas chapas ter(em), sido processado(s), ou estar(em) respondendo como Réus em processos Cíveis ou Criminais.

Primavera do Leste, 22 de Setembro de 2015.  
PRIMAVERA DO LESTE, 22 DE SETEMBRO DE 2015

*Wander Alex Moreira de Lana*      *Eliezer Barbosa de Andrade*  
Membro da Comissão Provisória      Secretário da Comissão Provisória      Presidente da Comissão Provisória

Rua Irineú Odila, 297 - Parque Eldorado - CEP 78850-000 - Primavera do Leste - MT

## PREGÕES

Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2015 – SRP**  
**Processo nº 1663/2015**

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis).

Tipo:	“Menor Preço por Item”
Objeto:	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS NÃO</b>

Objeto:	PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
<b>SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>	
Dia:	22/outubro/2015
Hora:	07:30 horas
	OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).
<b>LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL</b>	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 h às 13:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)
<b>RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET</b>	
Retire o Edital acessando a página <a href="http://www.primaveradoleste.mt.gov.br">http://www.primaveradoleste.mt.gov.br</a> , local “ <b>PUBLICAÇÕES – Editais e Licitações</b> ”.	
Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: <a href="mailto:licita3@pva.mt.gov.br">licita3@pva.mt.gov.br</a> , conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.	

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ME/EPP</b>	
<b>Pregão Presencial nº 098/2015 – SRP Processo nº 1667/2015</b>	
(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores. e demais legislações aplicáveis).	
Tipo:	“Menor Preço Item”
Objeto:	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBAS HIDRÁULICAS DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE.</b>
<b>SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>	
Dia:	26/outubro/2015
Hora:	07:30 horas
	OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).
<b>LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL</b>	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 h às 13:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)
<b>RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET</b>	

Retire o Edital acessando a página <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local “**PUBLICAÇÕES – Editais e Licitações**”.

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br), conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

## PODER LEGISLATIVO

### MOÇÃO DE APLAUSOS

#### MOÇÃO DE APLAUSOS 008/2015

**Assunto:** Moção de Aplausos ao DOUTOR RAPHAEL DINIZ GARCIA, é DELEGADO em Primavera do Leste. EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE –MT: ESTANIEL PASCOAL ALVES DA SILVA, Vereador da Câmara Municipal, proponho à Mesa Diretora, nos termos do regimento Interno, seja consignado em Ata e feito constar dos Anais desta Casa de Leis, MOÇÃO DE APLAUSOS ao DOUTOR RAPHAEL DINIZ GARCIA, que é DELEGADO em Primavera do Leste, pelos empenho e comprometimento com a segurança pública em nosso município.

#### JUSTIFICATIVA

O DOUTOR RAPHAEL DINIZ GARCIA, é DELEGADO em Primavera do Leste e fora indicado a receber a Moção de Aplausos, devido a sua relevante contribuição e incondicional empenho em prol desenvolvimento e crescimento de Primavera do Leste. É a justificativa.

Sala das Sessões, em 29 de Setembro de 2015.

**ESTANIEL PASCOAL ALVES DA SILVA**  
Vereador

## PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 165, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza abertura de processo administrativo licitatório para aquisição de produtos de limpeza, copa, material de consumo, material de expediente, água, lanche para sessões e suplemento de informática, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador JOSAFÁ MARTINS BARBOZA, Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Primavera do Leste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 38, da Lei nº 8.666/93; e

1. **CONSIDERANDO** a necessidade de aquisição de produtos de limpeza, copa, material de consumo, material de expediente, água, lanche para sessões e suplemento de informática para atender o Legislativo Municipal, solicitados pelo Diretor Geral da Câmara Municipal, nos termos do pedido acostado;
2. **CONSIDERANDO** que, os serviços requeridos por aquele, são necessários para continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal;
3. **CONSIDERANDO** que, o objeto a ser contratado, é abrangido pela Lei nº 8666/93 suas alterações e demais Legislações;
4. **CONSIDERANDO** que, é dever da administração aquisição de produtos de limpeza, copa, material de consumo, material de expediente, água, lanche para sessões e suplemento de informática, através de processo licitatório,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza e determinar a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, da Câmara Municipal, que promova gestão no sentido de abrir processo licitatório, para a aquisição de produtos de limpeza, copa, material de consumo, material de expediente, água, lanche para sessões e suplemento de informática para atender o Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, fica

revogada as disposições em contrário.

R.I.P.C.

**Vereador JOSAFÁ MARTINS BARBOZA**  
Presidente da Câmara Municipal

**PORTARIA Nº 166, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.**

Autoriza abertura de processo administrativo licitatório para aquisição de um veículo tipo camioneta para a Câmara Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSAFÁ MARTINS BARBOZA**, Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Primavera do Leste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 38, da Lei nº 8.666/93; e

**1. CONSIDERANDO** a necessidade de aquisição de um veículo tipo camioneta para a Câmara Municipal, solicitado pelo Diretor Geral da Câmara Municipal, nos termos do pedido acostado;

**2. CONSIDERANDO** que, os serviços requeridos por aquele, são necessários para continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal;

**3. CONSIDERANDO** que, o objeto a ser Adquirido, é abrangido pela Lei nº 8666/93 suas alterações e demais Legislações;

**4. CONSIDERANDO** que, é dever da administração aquisição de um veículo tipo camioneta, através de processo licitatório,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autoriza e determinar a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, da Câmara Municipal, que promova gestão no sentido de abrir processo licitatório, para a aquisição de um veículo tipo camioneta para atender o Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, fica revogada as disposições em contrário.

R.I.P.C.

**Vereador JOSAFÁ MARTINS BARBOZA**  
Presidente da Câmara Municipal

**PORTARIA Nº 167/2015**

Josafá Martins Barbosa **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei;**

**RESOLVE:**

Exonerar, o servidor **TIAGO AUGUSTO DA CRUZ DIAS VIEIRA**, do cargo de **SECRETÁRIO DA PRESIDÊNCIA**, nomeado pela Portaria 120 de 04 de Maio de 2015. Com efeitos a partir da data de 30 de setembro de 2015.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Em 23 de Setembro de 2015.

**Josafá Martins Barboza**  
Presidente

**PORTARIA Nº 168/2015**

Josafá Martins Barbosa **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei;**

**RESOLVE:**

Exonerar, o servidor **DJALMA DOURADO DA SILVA**, do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, nomeado pela Portaria 106 de 01 de Abril de 2015. Com efeitos a partir da data de 30 de setembro de 2015.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Em 23 de Setembro de 2015.

**Josafá Martins Barboza**  
Presidente

## DECRETOS

**DECRETO LEGISLATIVO 206**  
**de 28 de Setembro de 2015**

Concede Título de “Cidadão Honorário” de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, ao **SENHOR ROQUE DA SILVA**.

**O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:**

**Artigo 1º** - Fica concedido ao **SENHOR ROQUE DA SILVA**, Título

de “**CIDADÃO HONORÁRIO**” de Primavera do Leste, em conformidade com a Lei Municipal n.º 250, de 26 de Abril de 1993, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

**Artigo 2º** - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a utilizar-se de verba consignada no Orçamento vigente.

**Artigo 3º** - O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, do presente Decreto Legislativo, ser-lhe-á entregue durante Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em horário e data a ser fixados pela Mesa Diretora.

**Artigo 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações em 28 de Setembro de 2015.

**Josafá Martins Barboza**  
Vereador – Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO 207**  
**de 28 de Setembro de 2015**

Concede Título de “**Cidadã Honorária**” de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, a **SENHORA INÊS MERCHIORE RODRIGUES**.

**O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:**

**Artigo 1º** - Fica concedido a **SENHORA INÊS MERCHIORE RODRIGUES**, Título de “**CIDADÃ HONORÁRIA**” de Primavera do Leste, em conformidade com a Lei Municipal n.º 250, de 26 de Abril de 1993, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

**Artigo 2º** - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a utilizar-se de verba consignada no Orçamento vigente.

**Artigo 3º** - O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, do presente Decreto Legislativo, ser-lhe-á entregue durante Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em horário e data a ser fixados pela Mesa Diretora.

**Artigo 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações em 28 de Setembro de 2015.

**Josafá Martins Barboza**  
Vereador – Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO 208**  
**de 28 de Setembro de 2015**

Concede Título de “**Cidadão Honorário**” de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, ao **SENHOR JUSCELIO ALMEIDA DE SOUZA**.

**O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:**

**Artigo 1º** - Fica concedido ao **SENHOR JUSCELIO ALMEIDA DE SOUZA**, Título de “**CIDADÃO HONORÁRIO**” de Primavera do Leste, em conformidade com a Lei Municipal n.º 250, de 26 de Abril de 1993, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

**Artigo 2º** - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a utilizar-se de verba consignada no Orçamento vigente.

**Artigo 3º** - O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, do presente Decreto Legislativo, ser-lhe-á entregue durante Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em horário e data a ser fixados pela Mesa Diretora.

**Artigo 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações em 28 de Setembro de 2015.

**Josafá Martins Barboza**  
Vereador – Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO 209****de 28 de Setembro de 2015**

Concede Título de “**Cidadã Honorária**” de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, a **SENHORA MARILEUZA ROSA DE SOUZA**.

**O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:**

**Artigo 1º** - Fica concedido a **SENHORA MARILEUZA ROSA DE SOUZA**, Título de “**CIDADÃ HONORÁRIA**” de Primavera do Leste, em conformidade com a Lei Municipal n.º 250, de 26 de Abril de 1993, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

**Artigo 2º** - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a utilizar-se de verba consignada no Orçamento vigente.

**Artigo 3º** - O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, do presente Decreto Legislativo, ser-lhe-á entregue durante Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em horário e data a ser fixados pela Mesa Diretora.

**Artigo 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações em 28 de Setembro de 2015.

**Josafá Martins Barboza**  
**Vereador – Presidente**

**DECRETO LEGISLATIVO 210****de 28 de Setembro de 2015**

Concede Título de “**Cidadão Honorário**” de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, ao **SENHOR FRANCISCO AUGUSTO FURTADO**.

**O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:**

**Artigo 1º** - Fica concedido ao **SENHOR FRANCISCO AUGUSTO FURTADO**, Título de “**CIDADÃO HONORÁRIO**” de Primavera do Leste, em conformidade com a Lei Municipal n.º 250, de 26 de Abril de 1993, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

**Artigo 2º** - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a utilizar-se de verba consignada no Orçamento vigente.

**Artigo 3º** - O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, do presente Decreto Legislativo, ser-lhe-á entregue durante Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em horário e data a ser fixados pela Mesa Diretora.

**Artigo 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações em 28 de Setembro de 2015.

**Josafá Martins Barboza**  
**Vereador – Presidente**

**DECRETO LEGISLATIVO 211****de 28 de Setembro de 2015**

Concede Título de “**Cidadão Honorário**” de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, ao **SENHOR ALBERTO BASÍLIO DE QUEIROZ**.

**O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:**

**Artigo 1º** - Fica concedido ao **SENHOR ALBERTO BASÍLIO DE QUEIROZ**, Título de “**CIDADÃO HONORÁRIO**” de Primavera do Leste, em conformidade com a Lei Municipal n.º 250, de 26 de Abril de 1993, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

**Artigo 2º** - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a utilizar-se de verba consignada no Orçamento

vigente.

**Artigo 3º** - O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, do presente Decreto Legislativo, ser-lhe-á entregue durante Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em horário e data a ser fixados pela Mesa Diretora.

**Artigo 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações em 28 de Setembro de 2015.

**Josafá Martins Barboza**  
**Vereador – Presidente**

**DECRETO LEGISLATIVO 212****de 28 de Setembro de 2015**

Concede Título de “**Cidadão Honorário**” de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, ao **DOUTOR RENATO CINTRA FARIAS**.

**O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:**

**Artigo 1º** - Fica concedido ao **DOUTOR RENATO CINTRA FARIAS**, Título de “**CIDADÃO HONORÁRIO**” de Primavera do Leste, em conformidade com a Lei Municipal n.º 250, de 26 de Abril de 1993, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

**Artigo 2º** - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a utilizar-se de verba consignada no Orçamento vigente.

**Artigo 3º** - O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, do presente Decreto Legislativo, ser-lhe-á entregue durante Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em horário e data a ser fixados pela Mesa Diretora.

**Artigo 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações em 28 de Setembro de 2015.

**Josafá Martins Barboza**  
**Vereador – Presidente**

**DECRETO LEGISLATIVO 213****de 28 de Setembro de 2015**

Concede Título de “**Cidadão Honorário**” de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, ao **SENHOR LEURI AQUILINO TRIACCA**.

**O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:**

**Artigo 1º** - Fica concedido ao **SENHOR LEURI AQUILINO TRIACCA**, Título de “**CIDADÃO HONORÁRIO**” de Primavera do Leste, em conformidade com a Lei Municipal n.º 250, de 26 de Abril de 1993, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

**Artigo 2º** - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a utilizar-se de verba consignada no Orçamento vigente.

**Artigo 3º** - O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, do presente Decreto Legislativo, ser-lhe-á entregue durante Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em horário e data a ser fixados pela Mesa Diretora.

**Artigo 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações em 28 de Setembro de 2015.

**Josafá Martins Barboza**  
**Vereador – Presidente**

**DECRETO LEGISLATIVO 214****de 28 de Setembro de 2015**

Concede Título de “**Cidadão Honorário**” de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, ao **SENHOR MOACIR QUAINI**.

**O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado**

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Artigo 1º** - Fica concedido ao **SENHOR MOACIR QUAINI**, Título de "CIDADÃO HONORÁRIO" de Primavera do Leste, em conformidade com a Lei Municipal n.º 250, de 26 de Abril de 1993, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

**Artigo 2º** - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a utilizar-se de verba consignada no Orçamento vigente.

**Artigo 3º** - O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, do presente Decreto Legislativo, ser-lhe-á entregue durante Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em horário e data a ser fixados pela Mesa Diretora.

**Artigo 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações em 28 de Setembro de 2015.

**Josafá Martins Barboza**  
Vereador – Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO 215**  
**de 28 de Setembro de 2015**

Concede Título de "Cidadão Honorário" de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, ao **SENHOR JOÃO BATISTA BIANCHI**.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Artigo 1º** - Fica concedido ao **SENHOR JOÃO BATISTA BIANCHI**, Título de "CIDADÃO HONORÁRIO" de Primavera do Leste, em conformidade com a Lei Municipal n.º 250, de 26 de Abril de 1993, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

**Artigo 2º** - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a utilizar-se de verba consignada no Orçamento vigente.

**Artigo 3º** - O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, do presente Decreto Legislativo, ser-lhe-á entregue durante Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em horário e data a ser fixados pela Mesa Diretora.

**Artigo 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações em 28 de Setembro de 2015.

**Josafá Martins Barboza**  
Vereador – Presidente

**PODER EXECUTIVO**  
**DECRETO**

**DECRETO Nº 1.521 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre medidas administrativas para o controle e contenção de gastos públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

**ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 102, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a necessidade da contenção de despesas, e de otimização da aplicação dos recursos públicos existentes a fim de se alcançar e de se preservar o equilíbrio fiscal do município;

**CONSIDERANDO** o cenário instável da macroeconomia do país;

**CONSIDERANDO** os diversos anúncios de cortes de orçamento do Governo Federal em diversas áreas;

**CONSIDERANDO** a significativa queda de arrecadação já constatada decorrente da retração de consumo da população devida a um cenário de incertezas da economia nacional, com aumento dos juros e reajuste de tarifas públicas;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, que dispõe sobre a desconcentração de competências e atividades administrativas, atribuídas aos secretários municipais;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública:

**I** - Ficam suspensos de forma temporária:

a) Licitações para a contratação de obras e serviços de engenharia, exceto as já iniciadas e com expressa autorização do **Gabinete do Prefeito**;

b) A realização de aditivos contratuais que importem em aumento quantitativo e/ou qualitativo nos contratos de obras e serviços de engenharia, de aquisição de bens e de prestação de serviços, inclusive de locação de imóveis, de veículos, de máquinas e equipamentos, salvo se com expressa autorização do Gabinete do Prefeito;

c) A participação dos servidores públicos municipais em treinamentos, seminários e cursos de qualificação, bem como encontros regionais, estaduais e nacionais de quaisquer áreas, salvo casos excepcionais com autorização expressa do Prefeito Municipal;

d) Todo e qualquer evento que importe em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal, excetuando-se apenas as atividades festivas estabelecidas por lei e previstas no calendário oficial do Município, sendo neste caso, somente se o Município receber patrocínio, que deverá ser realizado com redução de custos;

e) Serviços extraordinários e pagamento de horas extras, exceto aqueles de extrema necessidade e com autorização prévia a contar deste decreto;

f) Os afastamentos que demandem contratação de pessoal, com exceção daqueles por motivo de saúde e/ou por excepcional interesse público;

**II** - Fica determinado para todas as unidades da administração municipal:

a) Os contratos já firmados de prestação de serviços deverão ser reavaliados e reduzidos no que lhe cabe observando as condições contratuais no prazo máximo de 30 dias;

b) Racionalizar o uso e a manutenção da frota de veículos;

c) Todas as despesas discricionárias deverão ter autorização expressa do Gabinete do Prefeito;

d) Racionalizar o uso de telefonia móvel e fixa, bloqueando se necessários os celulares e telefones fixos para ligações;

e) Instituir programas de controle de gastos com energia elétrica em todas as unidades;

f) Reduzir onde couber, o horário de atendimento, bem como o da carga horária de trabalho dos servidores;

g) Redução criteriosa da concessão de auxílios e subsídios em todas as secretarias municipais;

h) Racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática;

i) As secretarias deverão analisar e racionalizar os cargos comissionados e funções gratificadas;

j) Os secretários deverão reduzir em 30% as despesas de custeio incluindo aquelas já empenhadas e não liquidadas, e deverão também encaminhar ao Gabinete do Prefeito, relatórios mensais das ações para cumprimento desta meta.

**Artigo 2º** - As Secretarias Municipais de Administração e de Fazenda ficarão responsáveis pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 30 de setembro de 2015.

**ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 981/15

**FÁBIO HENRIQUE DO LAGO**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

#### RESOLVE

Exonerar, a Senhora **JULIANA APARECIDA PETRY RODRIGUES DA COSTA** – Agente Administrativo, membro da Equipe de Regulação dos Serviços de Saúde, designada pela Portaria nº 169/14.

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a 01 de setembro de 2015.

#### GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

Em 29 de setembro de 2015.

**FÁBIO HENRIQUE DO LAGO**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

MMD.

### PORTARIA Nº 982/15

**MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

#### RESOLVE

Exonerar, a pedido da mesma, a Senhora **JULIANA CARLA BARBIERI**, que exercia a função de **Encarregada do CRAS Senador Jonas Pinheiro**, desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 879/14..

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a 09 de setembro de 2015.

#### GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 29 de setembro de 2015.

**MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI**  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MMD.

### PORTARIA Nº 983/15

**ADRIANA TOMASONI**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014, e de conformidade com os artigos 107 e 212 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste-MT.

#### RESOLVE

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 03 (três) meses, a contar de 11 de setembro de 2015 até 10 de dezembro de 2015, ao Senhor **SINVAL PEREIRA IBIAPINO**, ocupante do cargo de **Vigia**.

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a 11 de setembro de 2015.

#### GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 29 de setembro de 2015.

**ADRIANA TOMASONI**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

MMD.

### PORTARIA Nº 984/15

**ADRIANA TOMASONI**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014, e de conformidade com os artigos 107 e 212 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste-

MT.

#### RESOLVE

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 03 (três) meses, a contar de 21 de setembro de 2015 até 20 de dezembro de 2015, a Senhora **MARIA PEREIRA DE ALMEIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Professora Pedagoga**.

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a 21 de setembro de 2015.

#### GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 29 de setembro de 2015.

**ADRIANA TOMASONI**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

MMD.

### PORTARIA Nº 985/15

**ADRIANA TOMASONI**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

**CONSIDERANDO** a decisão judicial proferida na Ação nº 2277-80.2009.811.0037, Código 62377 da Primeira Vara Cível da Comarca de Primavera do Leste-MT.,

#### RESOLVE

Conceder Elevação de Classe, prevista no inciso III, parágrafo único do artigo 4º e do artigo 34 da Lei Municipal nº 681 de 27 de setembro de 2001, enquadrando na **Classe C**, para a Servidora **MARIA SALETE TREVISOL ZANATTA**, Professora Pedagoga.

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a julho de 2006.

#### GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 29 de setembro de 2015.

**ADRIANA TOMASONI**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

MMD.

### PORTARIA Nº 986/15

**ADRIANA TOMASONI**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

**CONSIDERANDO** a decisão judicial proferida na Ação nº 2277-80.2009.811.0037, Código 62377 da Primeira Vara Cível da Comarca de Primavera do Leste-MT.,

#### RESOLVE

Conceder Elevação de Classe, prevista no inciso III, parágrafo único do artigo 4º e do artigo 34 da Lei Municipal nº 681 de 27 de setembro de 2001, enquadrando na **Classe C**, para a Servidora **MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES FIGUEIREDO**, Professora Pedagoga.

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a julho de 2006.

#### GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 29 de setembro de 2015.

**ADRIANA TOMASONI**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

MMD.

### PORTARIA Nº 987/15

**FÁBIO HENRIQUE DO LAGO**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

#### RESOLVE

Conceder Elevação de Padrão de Vencimento, prevista no artigo 38 da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, enquadrando no **Padrão de Vencimento "B"**, a Servidora **CLAUDETE FERREIRA DE ARAÚJO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Assistente de Farmácia**.

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a maio de 2015.

#### GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

Em 29 de setembro de 2015.

**FÁBIO HENRIQUE DO LAGO**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

MMD.

**PORTARIA Nº 988/15**

**ERALDO GONÇALVES FORTES**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

**RESOLVE**

Conceder Elevação de Padrão de Vencimento, prevista no artigo 38 da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, enquadrando no Padrão de Vencimento "B", ao Servidor **FERNANDO VIEIRA DE FREITAS**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a fevereiro de 2015.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL**

Em 29 de setembro de 2015.

**ERALDO GONÇALVES FORTES**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

MMD.

**PORTARIA Nº 989/15**

**ERALDO GONÇALVES FORTES**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014, e de conformidade com o § 4º do artigo 111 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 1.572 de 01 de setembro de 2015, e de conformidade com o inciso IV do artigo 128 da Lei Orgânica Municipal, especificamente da Emenda 001 de 07 de abril de 2008, que dispõe sobre o afastamento para o mandato de Presidente do Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Primavera do Leste-MT., com direito a percepção de sua remuneração,

**RESOLVE**

Conceder a Licença para Tratar de Atividades do Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Primavera do Leste-MT., Mandato Classista, ao Senhor **JUAREZ PAULO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Eletricista**, a contar de 01 de setembro de 2015, enquanto durar o mandato como Presidente do referido Sindicato. Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a 01 de setembro de 2015.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL**

Em 29 de setembro de 2015.

**ERALDO GONÇALVES FORTES**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

MMD.



**Decreto do Executivo prevê uma economia de 9 milhões até dezembro**



**Município recebe nova ambulância para o SAMU**

  
**JUIZ DA 40ª ZONA ELEITORAL/MT**  
**REVISÃO BIOMÉTRICA**

A Justiça Eleitoral **CONVOCA** os eleitores para recadastramento biométrico  
**Quem não fizer a revisão terá o título de eleitor: CANCELADO**

**LOCAL**  
• Cartório Eleitoral

**HORÁRIO**  
• 07h30 às 17h00, sem intervalo para almoço

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**  
• documento de identidade com foto  
• comprovante de residência

**AGENDAMENTO**  
Pelo site: [www.tre-mt.jus.br](http://www.tre-mt.jus.br) ou pelo telefone 0800-6478191

**Atendimento no Cartório Eleitoral PREFERENCIAL PARA AGENDADOS**

**SÃO ACEITOS COMO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA:**

- Conta de energia elétrica, água ou telefone;
- faturas bancárias;
- contrato de locação, cessão ou arrendamento de Imóvel;
- envelope de correspondência;
- nota fiscal;
- ficha cadastral bancária, devidamente carimbada e assinada pelo responsável emitente, que conste o endereço do eleitor conrentista;
- holerite de pagamento emitido por Instituição pública ou privada, da qual conste o local de trabalho;
- cartão de saúde da família, emitido pelos Postos de Saúde da Família;
- Declaração de Instituição de ensino que comprove ser estudante da rede pública ou privada de ensino;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, devidamente assinada, da qual conste o local de trabalho em Lucas do Rio Verde;
- certidão circunstanciada emitida pelo órgão ou entidade pública, da qual se infira ser o requerente seu servidor ou empregado;
- escritura pública de Imóvel devidamente registrada;
- boleto de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício anterior ou atual ao requerimento;
- boleto de pagamento do Imposto Territorial Rural – ITR, relativo ao exercício anterior ou atual ao requerimento;

**ATENÇÃO:**  
Os documentos comprobatórios de domicílio eleitoral devem estar em nome do requerente, de seu cônjuge ou companheiro, pais, filhos, avós, netos, sogro ou sogra (art. 7º do Provimento n. 019/2012/CRE/MT).

No caso de transferência eleitoral, o comprovante de residência deve ser de 03 a 12 meses anteriores.

O atendimento ao eleitor de Primavera do Leste será feito por  
**AGENDAMENTO. Ligue 0800.647.8191**  
ou acesse [www.tre-mt.jus.br/eleitor/biometria/biometria-agendamento](http://www.tre-mt.jus.br/eleitor/biometria/biometria-agendamento)



**Prefeitura Municipal realiza Audiência Pública**

**EXPEDIENTE**  
**Diário Oficial**  
DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste-MT - Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006  
PRODUZIDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT  
[dioprime@pva.mt.gov.br](mailto:dioprime@pva.mt.gov.br)